



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 957/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 931/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 931/2017, de 20 de outubro de 2017, passa a conter a seguinte redação:

"Art. 2º. O COMTUR fica assim constituído por:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Um representante do Turismo;
- b) Um representante da Cultura;
- c) Um representante do Meio Ambiente;
- d) Um representante da Educação;
- e) Um representante de Obras;
- f) Um representante de Trânsito;
- g) Um representante da Câmara Municipal.

II – Representantes das Entidades, Classes e Sociedade Civil:

- a) Um representante da classe dos artesãos;
- b) Um representante dos empresários da área de alimentação;
- c) Um representante da área do turismo com formação em nível técnico ou superior;

ROMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

- d) Um representante dos empresários da área de hospedagem;
- e) Um representante dentre os munícipes com mobilidade reduzida;
- f) Um representante da Igreja católica;
- g) Um representante da Igreja evangélica;
- h) Um representante do meio de comunicação local ou profissional liberal legalmente habilitado para atuar na área;
- i) Um representante do turismo receptivo e guias de turismo;
- j) Um representante entre os microempresários ou empresários de pequeno porte;
- k) Um representante da Polícia Civil;
- l) Um representante da Polícia Militar;
- m) Um representante do CAS São Geraldo;
- n) Um representante do Lar Monsenhor Fillipo;
- o) Um representante do Grupo da Melhor Idade;
- p) Um representante dos Escoteiros;
- q) Um representante do Rotary Clube;
- r) Um representante entre os profissionais autônomos do município".

Art. 3º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 931/2017, de 20 de outubro de 2017, passa a contar com a alínea XXI:

"XXI. Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar nº 1261/2015".

Art. 4º. Acrescenta-se o Artigo 14-A na Lei Municipal nº 931/2017, de 20 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. O Presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte".

J. B. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 5º. Permanecem em vigor todas as demais disposições da Lei Municipal nº 931/2017, de 20 de outubro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Potim, 07 de junho de 2018.

Erica Soler Santos de Oliveira
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Nótula: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 07 de 06 de 2018.